



## ESTATUTO SOCIAL

# INSTITUTO CASTRAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA GUARDA RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS MÓVEL

*[Handwritten signature]*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**INSTITUTO CASTRAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA GUARDA**  
**RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS MÓVEL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO**

**Art. 1º** A Associação funcionará sob a denominação social Instituto CastrAÇÃO e Educação para Guarda Responsável de Cães e Gatos Móvel ou apenas Instituto CastrAÇÃO, que reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**CAPÍTULO II - DA SEDE**

**Art. 2º** O Instituto CastrAÇÃO tem sede na Rua Cecília do Rego Almeida, nº 93-B, bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-560.

**CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 3º** Esta Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, bem como atenderá ao princípio fundamental da participação social e fortalecimento da sociedade civil.

**Art. 4º** Esta Associação dará publicidade às suas atividades, por meio do registro no cartório da ATA da prestação de suas contas no encerramento do exercício fiscal, bem como registro do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), colocando estes documentos à disposição para o exame de qualquer cidadão.

**CAPÍTULO IV - DOS FINS**

**Art. 5º** A Associação tem por finalidades:

**I** – promoção da assistência social, através de ações de castrações de animais domésticos (cães e gatos) pertencentes à população de baixa renda ou que estejam errantes em situação de abandono, visando controle populacional e de zoonoses;

**II** – promoção gratuita e com recursos próprios da saúde;


**III** – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, divulgando através de palestras pedagógicas, os direitos dos animais e a importância da esterilização para mitigar o problema do abandono e maus tratos;


**IV** – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

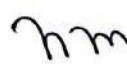
**V**- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

**VI**- defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

**VII** – interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

  
MARINA MONETA DANTE  
Presidente

  
ÁLVARO ANTÔNIO CARDOSO KÖNIG  
OAB/SC 61.916  
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/SC 1.880

  
NADIR MARIA DE FÁTIMA DA  
SILVA  
Diretora Adm. e Financeira

*Adehir Luiz Wolfart*  
*Segundo-Secretário*



**Art. 6º** Na consecução de tais objetivos, o Instituto CastrAÇÃO deverá estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, visando a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 7º** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de atendimento que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas mesmas normas e regimentos que as demais.

**Art. 8º** A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma que lhe convir, com órgão ou entidades públicas ou privadas.

### **CAPÍTULO V - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**Art. 9º** O Instituto CastrAÇÃO teve seu início em 19 de abril de 2024 e terá sua duração por prazo indeterminado.

### **CAPÍTULO VI - DOS ASSOCIADOS FUNDADORES**

**Art. 10** São associados fundadores do Instituto CastrAÇÃO todos aqueles que participaram e assinaram a ata de fundação desta Associação.

### **CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11** Compete ao Presidente da Associação administrar e representar ativa e passivamente, bem como judicial e extrajudicialmente, lhe sendo facultada a nomeação de procuradores para fins especiais em nome da Associação.


### **CAPÍTULO VIII - DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS E DIRETORES**


**Art. 12** Os associados e diretores não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo Instituto CastrAÇÃO.

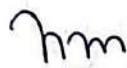
### **CAPÍTULO IX - DOS ASSOCIADOS**

**Art. 13** São direitos dos Associados desta Associação, respeitadas a categoria de associado que está incluso e normas estatutárias:

- a) Participar de todos os encontros, congressos, festividades e demais atividades promovidas ou realizadas pela Associação;
- b) Votar na Assembleia Geral da Associação (somente associados da categoria fundador);
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo da Associação (somente associados da categoria fundador);

  
MARINA MONETA DANTE  
Presidente

  
ÁLVARO ANTÔNIO CARDOSO KÖNIG  
OAB/SC 61.916  
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

  
NADIR MARIA DE FÁTIMA DA  
SILVA  
Diretora Adm. e Financeira

*Admir Luiz Wolfart*  
Segundo Substituto



- d) Votar os assuntos de deliberação em Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias (somente associados da categoria fundador);
- e) Integrar qualquer comissão para qual tenha sido indicado pela diretoria em exercício;
- f) Requerer à Associação, mediante a proposta de 1/5 (um quinto) dos Associados, a realização de Assembleia Geral;
- g) Usufruir dos benefícios oferecidos pelo Instituto CastrAÇÃO.

**Art. 14** São deveres de todos os Associados:

- a) Prestigiar a Associação, comparecendo às suas reuniões, eventos, encontros, congressos, bem como nas reuniões administrativas, incluindo as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Não se antecipar, publicamente, sobre as decisões da Associação nem sobre as suas manifestações como Organização da Sociedade Civil – OSC;
- c) Manter conduta ética em sua vida pública, de acordo com o Regimento Interno, Código Disciplinar e Código de Conduta, caso existentes;
- d) Respeitar e cumprir o presente Estatuto e todas as decisões tomadas pela Diretoria;
- e) Cumprir, com consciência de seus deveres como associado.

**Art. 15** Poderão associar-se a esta Associação, pessoas comprometidas com a saúde animal e o bem-estar coletivo animal, que aceitem as regras elencadas neste estatuto.

**Art. 16** Cada Associado será admitido nos quadros desta Associação mediante apresentação de proposta formal do interessado, constando a categoria de associado que deseja participar. Então a proposta será submetida à aprovação do Presidente desta Associação, o qual poderá aceitar ou negar a entrada do candidato a associado, sem que, para isso, precise fundamentar sua decisão.

**Art. 17** É permitido ao associado solicitar a sua demissão do Instituto CastrAÇÃO, mediante aviso por escrito ao Presidente.

**Art. 18** Poderá ser excluído o Associado que infringir os princípios expressos no presente Estatuto ou dispositivo do Regimento Interno, do Código de Conduta Pessoal ou do Código de Disciplina.

**Parágrafo Primeiro.** A proposta de suspensão ou exclusão do Associado por ter infringido algum dos princípios expressos no presente Estatuto ou dispositivo do Regimento Interno, do Código de Conduta Pessoal ou do Código de Disciplina poderá ser apresentada por qualquer Associado em desfavor de qualquer outro Associado, o que será incluído na pauta da Diretoria Geral, que julgará e decidirá pela maioria dos votos dos presentes, se o fato apresentado caracterizar falta grave do Associado, consumada pela prática de ato contrário aos objetivos da Associação que, de qualquer modo, prejudique as práticas desta.

**Parágrafo Segundo.** O associado suspenso ou excluído terá o direito de defesa perante a Assembleia Geral, incluindo este assunto na pauta e seu julgamento se dará pela maioria dos votos dos presentes, reformando ou mantendo a decisão;

Ademir Luiz Wolfart  
Segundo-Secretário



**Parágrafo Terceiro.** Sendo mantida a decisão de suspensão ou exclusão, o Associado poderá, em grau de recurso, convocar Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim, apresentando defesa oral e submetendo-se à nova votação, que será decidida pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Quarto.** A reconciliação é o ato público de readmissão do Associado que, havendo sido anteriormente excluído da Associação, sente-se arrependido e retorna, demonstrando o desejo de continuar, após um período de provas, a critério do Presidente.

**Art. 19** A Associação será constituída por Associados divididos nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores;
- b) Associados Colaboradores;
- c) Associados Beneméritos.

**Parágrafo Primeiro.** São associados fundadores todos aqueles que participaram e deliberaram para fundação do Instituto CastrAÇÃO, conforme artigo 10º deste estatuto social.

**Parágrafo Segundo.** São associados colaboradores aqueles sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Geral.

**Parágrafo Terceiro.** São associados beneméritos todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento do Instituto CastrAÇÃO.

**Art. 20** A admissão do Associado, sob todas as formas especificadas neste Capítulo, é feita pela Diretoria Geral através do aceite ou não do Presidente.

## CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUAS APLICAÇÕES


**Art. 21** Os recursos e o patrimônio da Associação provêm de contribuições dos Associados, colaboradores, convênios e patrocínios, bem como verbas encaminhadas por sociedades financeiras de obras sociais, de saúde, doações, termos de parceria com a iniciativa pública ou privada, produtos de operação de crédito, rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros, juros, usufrutos, venda e comercialização de serviços e produtos, mesmo que estas origens não sejam o seu objetivo principal.

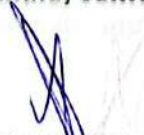
## CAPÍTULO XI - DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

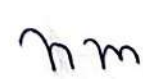
**Art. 22** São órgãos da ASSOCIAÇÃO DA Instituto CastrAÇÃO:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria Geral;
- c) O Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** Estes órgãos terão suas competências estipuladas e delimitadas ao tanto quanto disposto no presente Estatuto, conforme os Capítulos e artigos seguintes.

  
MARINA MONETA DANTE  
Presidente

  
ÁLVARO ANTÔNIO CARDOSO KÔNIG  
OAB/SC 61.916  
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/SC 1.880

  
NADIR MARIA DE FÁTIMA DA  
SILVA  
Diretora Adm. e Financeira

*Adenir Luiz Wolfart*  
Segundo Substituto



## CAPÍTULO XII - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 23** A Assembleia Geral é o órgão superior da Associação, constituída pelos associados fundadores, que poderão votar e serem votados.

**Art. 24** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente com as seguintes finalidades:

- a) Eleição de Associados para compor a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal;
- b) Aprovar as contas e os planos elaborados pela Diretoria Geral;
- c) Alterar ou reformar o presente Estatuto;
- d) Deliberar sobre a conveniência de alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas legais, estatutárias e regulamentares;
- f) Decidir recursos e aplicar penalidades de sua atribuição;
- g) Decidir e destituir Associados dos poderes aos quais foram eleitos;
- h) Homologar regulamentos e regimentos elaborados pela Diretoria;
- i) Interpretar, em última instância, o Estatuto Social, o Regulamento Interno, os Regimentos e os Contratos, deliberando sobre eventuais casos omissos;
- j) Solicitar à Diretoria e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos que entender pertinentes;
- k) Alterar total ou parcialmente o Estatuto Social, Regulamentos, Regimentos e Contratos, por decisão favorável de 2/3 (dois terços) dos membros;
- l) Decidir sobre a filiação da Associação a qualquer outra entidade;
- m) Tomar conhecimento e decidir qualquer matéria de interesse da Associação;
- n) Extinguir a Associação, por decisão favorável de 2/3 (dois terços) dos membros;

**Art. 25** Qualquer membro da Diretoria, salvo o presidente, poderá, a qualquer tempo, por justa causa, ser destituído de sua função por determinação da Assembleia Geral.

**Art. 26** A Assembleia Geral Extraordinária será instalada quando convocada pelo presidente da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados, para deliberar sobre quaisquer dos assuntos de competência da assembleia geral ordinária ou sobre pedido individual de Associado em grau de recurso sobre exclusão ou suspensão da Associação, devendo este apresentar sua defesa oral e se submeter à votação.

**Art. 27** As assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos Associados, deverão ser divulgados por meio de edital fixado nos quadros de aviso da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo data, hora e local da referida Assembleia, sua ordem do dia e o quórum para a primeira e a segunda chamada.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral instalar-se-á obedecendo à disciplina deste Estatuto Social em primeira convocação com número nunca inferior a metade mais um da soma dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, sempre 30 minutos após a primeira chamada, com qualquer número de associados presentes.

## CAPÍTULO XIII - DAS ELEIÇÕES

  
MARINA MONETA DANTE  
Presidente

  
ÁLVARO ANTÔNIO CARDOSO KÖNIG  
OAB/SC 61.916  
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/SC 1.880

  
NADIR MARIA DE FÁTIMA DA  
SILVA  
Diretora Adm. e Financeira

*Aderly Wolfart*  
Segundo Substituto

**Art. 28** Os procedimentos eleitorais correrão quinquenalmente, sempre dentro dos 6 últimos meses para acabar o mandato da diretoria em exercício.



**Parágrafo Único.** O quórum para a realização das eleições deverá ser observado em primeira chamada, com a maioria da totalidade dos Associados com direito a voto e, em segunda chamada, com qualquer número de Associados presentes no ato.

#### **CAPÍTULO XIV - DA DIRETORIA**

**Art. 29** A Diretoria é constituída por dois membros eleitos pela Assembleia Geral e com as atribuições expressas no presente Estatuto: Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

**Parágrafo Primeiro.** A Diretoria é formada por Associados da categoria Fundador.

**Parágrafo Segundo.** O mandato dos integrantes da Diretoria será de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá sem formalidades na data do término do mandato da administração anterior.

**Art. 30** A substituição de membro da Diretoria, por motivo de ausência continuada, impedimento, afastamento, renúncia ou falecimento, será realizada por indicação do Presidente e será registrada em ata, para que o substituinte possa exercer seu mandato pelo tempo restante.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de ausência, impedimento, vacância ou desistência ao cargo de Presidente da Diretoria, assumirão a presidência os seguintes cargos, nesta ordem:

1. Diretor Adm. e Financeiro;
2. Conselheiro fiscal.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de ausência, impedimento, vacância ou desistência dos demais cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o Presidente da Diretoria deverá nomear o novo membro para assumir as funções do cargo vago até o advento da nova eleição.


**Parágrafo Terceiro.** Considera-se ausência continuada quando o Associado membro da Diretoria deixa de comparecer a 3 (três) assembleias ordinárias ou extraordinárias consecutivas, cabendo ao Presidente decidir quanto ao desligamento, notificando o Associado da sua decisão.

**Art. 31** A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário para apreciar os trabalhos e examinar propostas e documentos.

**Art. 32** Compete à Diretoria:

- a) Requisitar informações sempre que julgar necessário quanto a livros contábeis, documentos de escrituração da Associação e de seus serviços e benefícios;
- b) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse pertinentes à Associação;

  
MARINA MONETA DANTE  
Presidente

  
ÁLVARO ANTÔNIO CARDOSO KÖNIG  
OAB/SC 61.916  
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/SC 1.880

  
NADIR MARIA DE FÁTIMA DA  
SILVA  
Diretora Adm. e Financeira

*Ademir Luiz Walfart*  
Segundo Substituto

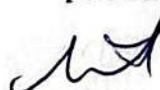



- c) Analisar e aprovar planos e orçamentos propostos pelo Diretor Adm. e Financeiro da Diretoria da Associação;
- d) Emitir pareceres disciplinares e administrativos;
- e) Caso necessário, aprovar um elenco de nomes de membros, candidatos à composição das comissões de apoio;
- f) Elaborar a lista dos candidatos que concorrerão à eleição do Conselho Fiscal;
- g) Emitir portarias, memorandos, regulamentos, decretos, ofícios, medidas provisórias e elaborar contratos;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas legais estatutárias e regulamentares;
- i) Aplicar penalidades previstas em normas da Associação;
- j) Licenciar qualquer de seus membros;
- k) Formular sugestões à Assembleia Geral;
- l) Propor à Assembleia Geral alterações no Estatuto da Associação;
- m) Autorizar a realização de despesas inadiáveis, não previstas no orçamento;
- n) Conhecer e decidir recursos quando de sua competência;
- o) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo Presidente e que não seja de competência da Assembleia Geral, adotando todas as medidas que entender necessárias ao desenvolvimento da Associação;
- p) Admitir e dispensar colaboradores, fixando-lhes uma ajuda de custo;
- q) Autorizar despesas, nos limites das dotações orçamentárias da Associação;
- r) Convocar qualquer membro a prestar esclarecimentos;
- s) Determinar a instauração de sindicância ou de inquéritos que entender pertinentes;
- t) Autorizar pagamentos de ajuda de custo e de despesas.


**Art. 33** Compete ao Presidente da Diretoria cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Código de Conduta Pessoal, o Código de Disciplina e o Código de Ética.

**Art. 34** Compete ainda ao Presidente da Diretoria:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Assinar e emitir portarias, memorandos, regulamentos, decretos, ofícios, medidas provisórias e contratos;
- c) Assinar abertura de crédito, juntamente com o Diretor Adm. e Financeiro;
- d) Nomear e exonerar auxiliares, diretores, assessores e colaboradores;
- e) Nomear o Diretor Adm. e Financeiro e seu eventual substituto, delegando os poderes constantes do presente Estatuto;
- f) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com fins especiais;
- g) Designar os membros da Diretoria, na forma do presente Estatuto;
- h) Convocar Assembleias sempre que entender necessário;
- i) Aplicar as penalidades disciplinadas nestes Estatuto, aos Associados que entender necessários;
- j) Assinar todas as ordens de pagamento e qualquer documento que envolva responsabilidade financeira da Associação, acompanhado do Diretor Adm. e Financeiro;
- k) Assinar diplomas, certificados, carteiras e cartões de identidade da Associação;
- l) Encaminhar à Assembleia Geral seus pareceres e documentos que entender pertinentes;

  
MARINA MONETA DANTE  
Presidente

  
ÁLVARO ANTÔNIO CARDOSO KÖNIG  
OAB/SC 61.916  
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/SC 1.880

  
NADIR MARIA DE FÁTIMA DA  
SILVA  
Diretora Adm. e Financeira

Aderir Luiz Wolfart  
Segundo Substituto



- m) Firmar contratos de colaboração quando entender necessário ao funcionamento da Associação, fixando ajuda de custo, inclusive quando o Colaborador for o Diretor Adm. e Financeiro que nomeou.

**Art. 35** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro da Diretoria:

- a) Registrar e organizar os serviços gerais da secretaria;
- b) Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob sua execução, perante a Diretoria, sempre que solicitado;
- c) Manter em dia o inventário dos bens móveis e imóveis, bem como os utensílios da Associação;
- d) Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria, redigindo a ata;
- e) Manter organizada a secretaria, seus livros e correspondências.

**Art. 36** Compete ainda ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Organizar os serviços de tesouraria, arrecadando e contabilizando as contribuições, rendas, auxílios e doações da Associação, mantendo em dia a escrituração;
- b) Providenciar a arrecadação de receitas;
- c) Assinar cheques, juntamente com o Presidente;
- d) Efetuar os pagamentos das obrigações da Associação;
- e) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratando profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e contratuais sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- f) Apresentar balancete anual da previsão orçamentária à Assembleia Geral;
- g) Exercer as demais funções que lhe forem atribuídas ou delegadas.

**Parágrafo Único.** Toda emissão e aceite de título de crédito ou de documentos que envolvam obrigação e/ou responsabilidade financeira da Associação será obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Diretoria conjuntamente com o Diretor Adm. e Financeiro ou por seus procuradores nomeados com os respectivos poderes específicos.

## CAPÍTULO XV - DO CONSELHO FISCAL


**Art. 37** O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) membro efetivo, com mandato de 5 (cinco) anos, eleito na mesma eleição da Diretoria e sendo permitida a reeleição.

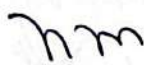
**Art. 38** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir pareceres e relatórios pertinentes à gestão financeira da Diretoria;
- b) Examinar anualmente os livros, balancetes e demais documentos da Associação;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual da Diretoria;
- d) Realizar reunião extraordinária caso entenda necessário;
- e) Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens da Associação.

Admir Luiz Wolfart  
Segundo Substituto

  
MARINA MONETA DANTE  
Presidente

  
ÁLVARO ANTÔNIO CARDOSO KÖNIG  
OAB/SC 61.916  
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/SC 1.880

  
NADIR MARIA DE FÁTIMA DA  
SILVA  
Diretora Adm. e Financeira



**Art. 39** Ocorrendo renúncia do membro do Conselho Fiscal caberá ao Presidente da associação a indicação de um membro da Associação para substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

## CAPÍTULO XVI - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 40** A Associação poderá entrar em liquidação nos casos previstos na lei competente ou caso deliberado na Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada com este fim, mediante voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros.

**Art. 41** O presidente da Diretoria será o liquidante da Associação e, caso impedido, a Diretoria poderá nomear outro membro ou participante para exercer esta função.

**Art. 42** A mesma Assembleia que deliberar sobre a liquidação ou dissolução desta Associação deverá determinar a destinação de seus bens e patrimônios remanescentes, sem prejuízo da liquidação, que não se altera no atendimento do passivo, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, desde que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja o mesmo desta Associação.

## CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43** Esta Associação se rege sem fins lucrativos.

**Art. 44** Esta Associação firmará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com as normas brasileiras de Contabilidade.

**Art. 45** Esta Associação não poderá distribuir entre os seus Associados, Mantenedores, Conselheiros, Diretores, Colaboradores, Doadores ou Terceiros, sob qualquer hipótese ou pretexto, os resultados, verbas excedentes operacionais, brutas ou líquidas, dividendos, isenções de qualquer natureza participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades.

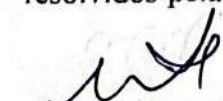
**Art. 46** Eventuais resultados, verbas excedentes operacionais, brutas ou líquidas e dividendos serão integralmente aplicados na consecução do respectivo objeto social desta Associação.


**Art. 47** É expressamente proibida a utilização do Instituto CAstrAÇÃO para a difusão de propaganda política ou religiosa.

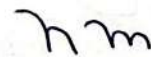
**Art. 48** Fica sob a responsabilidade do Associado o fornecimento das informações corretas solicitadas pela Associação, bem como a prestação de informações a esta sobre qualquer alteração de seus dados pessoais e de seus dependentes, incluindo os endereços físicos, virtuais (e-mail) e contato telefônico.

**Art. 49** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art. 50** Os casos sobre os quais o presente Estatuto seja considerado omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral, ficando eleito o foro da

  
MARINA MONETA DANTE  
Presidente

  
ÁLVARO ANTÔNIO CARDOSO KÖNIG  
OAB/SC 61.916  
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/SC 1.880

  
NADIR MARIA DE FÁTIMA DA  
SILVA  
Diretora Adm. e Financeira

~~Admir Luiz Wolfart  
Segundo Substituto~~



Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com a exclusão dos demais, para solucionar eventuais divergências jurídicas.

**Art. 51** Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Constituição e Fundação realizada em 19 de abril de 2024 e foi assinado pela Sra. MARINA MONETA DANTE, Presidente desta Associação, pela Sra. NADIR MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Diretora Adm. e Financeira desta Associação e pelo Dr. ÁLVARO ANTÔNIO CARDOSO KÖNIG, OAB/SC 61.916 advogado responsável pelo ato.

Palhoça/SC, 19 de abril de 2024.

*Marina Moneta Dante*  
**MARINA MONETA DANTE**  
 PRESIDENTE  
 CPF 252.188.578-90

*Nadir Maria de Fátima da Silva*  
**NADIR MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
 DIRETORA ADM. E FINANCEIRA  
 CPF 046.715.839-84

*Álvaro Antônio Cardoso König*  
**ÁLVARO ANTÔNIO CARDOSO KÖNIG**  
 ADVOGADO  
 OAB/SC 61.916



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALHOÇA-SC**  
 Rua Esplanada, 85 - Caminho Novo - Palhoça - SC - Fone: (48) 3242-9998 - registrocivilpalhoça@hotmail.com  
 Alexandra Flach Beck - Registradora

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo: 041222 Data: 28/05/2024 Livro: 0046 Folha: 156  
 Registro: 006192 Data: 11/06/2024 Livro: A-050 Folha: 088  
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE (2024/2029) DA - CASTRAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA GUARDA RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS  
 Apresentante: MARINA MONETA DANTE  
 Emolumentos: Registro: R\$ 148,48, FRJ: R\$ 39,48, Arquivamento: R\$ 25,18, ISS: R\$ 6,20 - Total R\$ 218,28 - Recibo nº: 213349  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HCQ15348-YUVQ  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>  
 Dou 16, Palhoça - 11 de junho de 2024



*Ademir Luiz Wolfart*  
**Ademir Luiz Wolfart**  
 Segundo Substituto



**INSTITUTO CASTRAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA GUARDA RESPONSÁVEL DE CAES E GATOS MÓVEL**

**LISTA DE PRESENÇA DA  
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO**

Lista de presença da Assembleia Geral de Constituição e Fundação realizada ao 19 dia do mês de abril do ano de 2024, às 19 horas, na Rua Cecília do Rego Almeida, nº 93-B, bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-560, sob a coordenação da Presidente da Associação, a Sra. MARINA MONETA DANTE, onde foi deliberado sobre os seguintes procedimentos.

**ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO:**

- Criação da Associação;
- Discussão e aprovação do Estatuto Social;
- Procedimentos eleitorais da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Seguindo abaixo a lista de presença dos associados fundadores devidamente qualificados:

**01. MARINA MONETA DANTE**, brasileira, solteira, médica veterinária, nascida em 19/02/1971, inscrita no CPF sob o n. 252.188.578-90 e RG sob o n. 196445772, órgão emissor SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Governador Jorge Lacerda, n. 943, bairro Campinas, São José/SC, CEP 88101-420.

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Marina Moneta Dante*

**02. NADIR MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, nascida em 17/01/1967, inscrita no CPF sob o n. 046.715.839-84 e no RG sob o n. 6.779.308, órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João Novelo, n. 204, bairro Santos Dumont, Videira/SC, CEP 89561-146.

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Nadir m. d. F. da Silva*

**03. JESSICA FERREIRA TIDRE**, brasileira, casada, secretária, nascida em 04/05/1993, inscrita no CPF sob o n. 088.730.649-73 e no RG sob o n. 5219328, órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Brasil Corrêa, n. 97, bairro Farroupilha, Videira/SC, CEP 89560-510.

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Jessica Ferreira Tidre*

Palhoça/SC, 19 de abril de 2024.

*Ademir Luiz Wolfart*  
Segundo Substituto

*Alvaro Antônio Cardoso König*  
Advogado  
OAB/SC 61.916



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO

A Senhora MARINA MONETA DANTE, informa e convoca, através do presente edital, todos os interessados, para Assembleia Geral de Constituição e Fundação do INSTITUTO CASTRAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA GUARDA RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS MÓVEL, que será realizada no endereço: Rua Cecília do Rego Almeida, nº 93-B, bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-560, no dia 19 de abril de 2024, em primeira chamada às 19h00min., e segunda chamada 30 minutos após a primeira, com "quórum" de qualquer número de interessados.

### ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO:

- *Criação da Associação;*
- *Discussão e aprovação do Estatuto Social;*
- *Procedimentos eleitorais da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.*

Palhoça/SC, 10 de março de 2024.

**MARINA MONETA DANTE**  
CPF 252.188.578-90

**Ademir Luiz Walfart**  
Segundo Substituto

**Álvaro Antônio Cardoso König**  
Advogado  
OAB/SC 61.916



	<b>ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO</b>	Tipo	<b>FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO</b>
--	---	------	--------------------------------

Este documento faz parte do Instituto CastrAÇÃO e Educação para Guarda Responsável de Cães e Gatos Móvel  
Rua Cecília do Rego Almeida, nº 93-B, bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-560

1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO**  
 2 **CASTRACÃO E EDUCAÇÃO PARA GUARDA RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS**  
 3 **MÓVEL**

4  
 5 Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se,  
 6 em Assembleia Geral de Constituição e Fundação, os membros na condição de Associados  
 7 fundadores do Instituto CastrAÇÃO e Educação para Guarda Responsável de Cães e Gatos  
 8 Móvel, no futuro endereço da Associação na Rua Cecília do Rego Almeida, nº 93-B, bairro Jardim  
 9 Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-560, onde foi deliberado sobre as pautas necessárias para  
 10 constituição e fundação desta Associação, quais sejam: 1) **Criação da Associação:** Assumiu a  
 11 presidência de todo o ato por votação unânime a Sra. MARINA MONETA DANTE e para  
 12 secretariar a sessão a Sra. NADIR MARIA DE FÁTIMA DA SILVA. Abrindo os trabalhos, a  
 13 Sra. MARINA MONETA DANTE saudou a presença de todos e, explanou sobre as necessidades  
 14 e benefícios da criação desta Associação, o que foi aceito por todos e, conseqüentemente, foi  
 15 definido pela criação desta Associação. 2) **Discussão e aprovação do Estatuto Social:** Dando  
 16 prosseguimento ao ato, foi iniciada a leitura da redação do primeiro Estatuto Social desta  
 17 Associação. Consumada a leitura, a Sra. Presidente submeteu-o à apreciação e discussão e, em  
 18 seguida, à sua votação, tendo ele sido aprovado por unanimidade, passando a ter vigência em  
 19 todos os seus termos. 3) **Procedimentos eleitorais da primeira Diretoria e Conselho Fiscal:**  
 20 Ato contínuo, com base no Estatuto, recém aprovado, deu-se início ao procedimento de eleição  
 21 da Diretoria e Conselho Fiscal do quinquênio 2024/2029, na qual apenas uma chapa apresentou  
 22 registro para candidatura, declarando para os devidos fins e sob as penas da lei, que nenhum  
 23 membro está impedido de exercer a administração da Associação, com a seguinte configuração  
 24 de membros: **PRESIDENTE:** MARINA MONETA DANTE, brasileira, solteira, médica  
 25 veterinária, nascida em 19/02/1971, inscrita no CPF sob o n. 252.188.578-90 e RG sob o n.  
 26 196445772, órgão emissor SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Governador Jorge Lacerda, n.  
 27 943, bairro Campinas, São José/SC, CEP 88101-420; **DIRETORA ADM. E FINANCEIRA:**  
 28 NADIR MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, nascida em  
 29 17/01/1967, inscrita no CPF sob o n. 046.715.839-84 e no RG sob o n. 6.779.308, órgão emissor  
 30 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua João Novelo, n. 204, bairro Santos Dumont, Videira/SC,  
 31 CEP 89561-146; **CONSELHO FISCAL:** JESSICA FERREIRA TIDRE, brasileira, casada,  
 32 secretária, nascida em 04/05/1993, inscrita no CPF sob o n. 088.730.649-73 e no RG sob o n.  
 33 5219328, órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Brasil Corrêa, n. 97, bairro  
 34 Farroupilha, Videira/SC, CEP 89560-510. Desta maneira, ficou assim formada a estrutura  
 35 organizacional desta Associação, a qual foi ELEITA, APROVADA E EMPOSSADA POR  
 36 UNANIMIDADE, com exercício fixado a partir *desta data até o dia 30 do mês de abril do ano*  
 37 *de dois mil e vinte e nove*. Logo após, foi passada entre todos os Associados presentes a lista de  
 38 presença desta Assembleia, que faz parte integral desta Ata. Em seguida a Sra. Presidente  
 39 questionou se alguém gostaria de fazer alguma colocação e, como ninguém mais desejou fazer  
 40 uso da palavra, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos. Encerrado os trabalhos, restou  
 41 suspensão a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão,  
 42 foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo em seguida assinada pela  
 43 Presidente, Diretora Adm. e Financeira e Conselheira Fiscal.

Palhoça/SC, 19 de abril de 2024.

44  
 45  
 46  
 47  
 48  
 49  
 50  
 51  
 52  
**Ademir Luiz Wolfart**  
 Segundo Substituto

  
 Alvaro Antônio Cardoso König  
 Advogado  
 OAB/SC 61.916



Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.



	<b>ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO</b>	Tipo	<b>FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO</b>
--	---	------	--------------------------------

Este documento faz parte do Instituto CastrAÇÃO e Educação para Guarda Responsável de Cães e Gatos Móvel  
Rua Cecília do Rego Almeida, nº 93-B, bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-560

53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70

**LISTA DE ASSINATURAS**

*Marina Moneta Dante*

MARINA MONETA DANTE  
PRESIDENTE  
CPF 252.188.578-90

*Nadir Maria de Fátima da Silva*

NADIR MARIA DE FÁTIMA DA SILVA  
DIRETORA ADM. E FINANCEIRA  
CPF 046.715.839-84

*Jessica Ferreira Tidre*

JÉSSICA FERREIRA TIDRE  
CONSELHO FISCAL  
CPF 088.730.649-73

*Álvaro Antônio Cardoso König*

ÁLVARO ANTONIO CARDOSO KÖNIG  
ADVOGADO  
OAB/SC 61.916

\*\*\*\*\*Fim\*\*\*\*\*



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALHOÇA-SC**  
Rua Esplanada, 88 - Caminho Novo - Palhoça - SC - Fone: (48) 3242-9998 - registrocivilpalhoça@hotmail.com  
Alexandra Flach Beck - Registradora

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**


Protocolo: 041222 Data: 28/05/2024 Livro: 0046 Folha: 156  
 Registro: 006192 Data: 11/06/2024 Livro: A-050 Folha: 088

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO  
 ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE (2024/2029) DA - CASTRAÇÃO E  
 EDUCAÇÃO PARA GUARDA RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS  
 Apresentante: MARINA MONETA DANTE

Emolumentos: Registro: R\$ 148,46, FRJ: R\$ 59,46, Arquivamento: R\$ 26,16, ISS:  
 R\$ 6,20 - Total R\$ 218,28 - Recibo nº: 213348

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HCQ15346-YUVQ  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Palhoça - 11 de junho de 2024

ADEMIR LUIZ WOLFART - Segundo Substituto



*Ademir Luiz Wolfart*  
Segundo Substituto

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880. proibida sua reprodução.